



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 67/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 51/2023**, que: Institui o “Dia Municipal de Enfrentamento do Estarismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PARECER CR Nº 67/2023 AO PLO Nº 51/2023

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 51/2023**, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto bem como Emenda Aditiva da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 51/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui o “Dia Municipal de Enfrentamento do Etarismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Enfrentamento do Etarismo”, a ser celebrado no dia 15 de junho de cada ano, no município do Recife.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, a data descrita no *caput* pode ser mencionada de forma alternativa como “Dia Municipal de Enfrentamento do Idadismo”.

Art. 2º O objetivo desta Lei é conscientizar a população recifense sobre a importância de combater o preconceito, a intolerância e a discriminação com base na idade.

Art. 3º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 51/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

